



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

I - RELATÓRIO

O Senhor Vereador José Roque de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, propõe a Câmara, apreciação do **Projeto de Lei nº 25/2023**, que “**Dispõe sobre denominação da Unidade Estratégia da Saúde da Família – ESF, do Distrito de São Roque da Terra Roxa, Município de São Gabriel da Palha-ES e dá outras providências**”.

O Projeto de Lei foi devidamente protocolado na Secretaria da Casa. Após a leitura do mesmo, distribuíram-se cópias aos Vereadores. Em seguida, veio a esta Comissão para opinar, conforme Art. 64, II, “a” do Regimento Interno da Casa. É o relatório.

II - DESENVOLVIMENTO

O Projeto de Lei em análise, da lavra do Vereador José Roque de Oliveira pretende denominar de “Renata da Silva Clemente Oliveira” a Unidade da Estratégia de Saúde da Família – ESF, localizada em São Roque da Terra Roxa, neste Município.

O Projeto de Lei encontra guarida no Art. 34, XVIII da Lei Orgânica do Município, que assevera:

**“Art. 34. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado nos Arts. 35 e 49, dispor sobre as matérias da competência do Município, especialmente sobre:
XVIII - denominação e alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.”**

A Resolução nº 240/2006 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - no Art. 64, II, “a”, prescreve:

**“Art. 64. As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência e as demais Comissões, no que lhe for aplicável, cabe:
II - discutir e votar projetos de lei, dispensada a competência do Plenário, nos casos de:
a) denominação de próprios, vias e logradouros;”**

Portanto, o projeto é legal e constitucional.

Diante disso, o relator emite o seguinte:



III - PARECER DO RELATOR

“Em face à legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 25/2023, opinamos por sua aprovação.”

Sala das Comissões Permanentes, 06 de março de 2022.



RENATO ALVES FERREIRA



JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA

**ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA**



PARECER CONCLUSIVO:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA, OPINA CONCLUSIVAMENTE PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 25/2023, CONFORME Art. 64, II, “A” DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

Sala das Comissões, 06 de março de 2023.



RENATO ALVES FERREIRA



JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA



ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA

COMISSÃO APROVA PROJETO

De acordo com o Art. 64, II, “a” do Regimento Interno, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, aprovou o Projeto de Lei nº 25/2023, que **“Dispõe sobre denominação da Unidade Estratégia da Saúde da Família – ESF, do Distrito de São Roque da Terra Roxa, Município de São Gabriel da Palha-ES e dá outras providências”** e pretende denominar de “Renata da Silva Clemente Oliveira” a Unidade da Estratégia de Saúde da Família – ESF, localizada em São Roque da Terra Roxa, neste Município.

Sala das Comissões, 06 de março de 2023.


JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA
Presidente